PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 16.923/2001, DE 04 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, através de regular processo licitatório, a quem oferecer melhor preço e melhores condições de negociação, veículos e outros equipamentos inservíveis à administração pública, que não estejam sendo aproveitados nos serviços da municipalização, que integram o acervo patrimonial da comuna.

Parágrafo Único – O Valor adquirido na operação alienatória, será destinado a aquisição de bens móveis e outros.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 04 de julho 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração